



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 12 – CMS DE 10 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre as regras do processo eleitoral para escolha das entidades e movimentos sociais que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Catanduva no biênio 2026/2028.

O Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018, e pelo Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018, e no Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018, referentes às eleições das entidades e movimentos sociais que compõem o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o biênio 2024/2026 se encerrará em 30 de abril de 2026, iniciando-se em 01 de maio de 2026 o biênio 2026/2028;

CONSIDERANDO que em Reunião Ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2026, no item sétimo da ordem do dia, foi anunciada a realização do processo eleitoral para escolha das entidades e movimentos sociais que comporão o Conselho Municipal de Saúde no biênio 2026/2028, bem como a constituição da Comissão Eleitoral, composta por quatro membros de forma paritária, conforme disposto no Art. 28 do Regimento Interno, sendo a proposta aprovada por unanimidade;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLVE:

Art. 1º

Ficam nomeadas para compor a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, responsável pela condução do processo eleitoral para o biênio 2026/2028, as seguintes integrantes (Resolução 11/2026):

I – Giselda Mara Orlando Gozzo, representante do Governo e dos Prestadores de Serviços de Saúde;

II – Ana Carolina Cordeiro Rulli, representante dos Trabalhadores da Área da Saúde;

III – Benedita de Fátima Donadon, representante das Entidades e Movimentos dos Usuários do Sistema Municipal de Saúde;

IV – Marina Domingos Vitor, representante das Entidades e Movimentos dos Usuários do Sistema Municipal de Saúde.

Art. 2º

A Comissão Eleitoral e seus membros terão como objetivo conduzir o recebimento das indicações das entidades representativas elencadas na Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018, bem como analisar, deferir ou indeferir tais indicações, de acordo com as normas estabelecidas na referida Lei e no Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento da entidade e/ou de seu representante, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contados a partir da ciência da decisão, cabendo à Comissão Eleitoral 3 (três) dias úteis para análise e decisão do recurso, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º

As entidades representativas interessadas em ocupar vagas no Conselho Municipal de Saúde deverão encaminhar à Comissão Eleitoral a



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

indicação de seus representantes titular e suplente, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018, e com o Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Resolução.

§1º

É permitida uma recondução consecutiva às atuais entidades e aos conselheiros titulares e suplentes que as representam no Conselho Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 8º da Lei nº 5.917/2018, devendo, contudo, a entidade interessada encaminhar nova indicação e submeter-se ao processo eleitoral.

§2º

A indicação das entidades representativas deverá ser realizada conforme modelo constante no Anexo I desta Resolução, acompanhada dos documentos exigidos.

§3º

As entidades que encaminharem indicações deverão comparecer à reunião convocada pela Comissão Eleitoral, a ser realizada no mês de abril, em data e horário a serem definidos, nas dependências do Conselho Municipal de Saúde, localizado na Rua Amazonas, nº 161 – Centro – Catanduva/SP, para fins de aplicação das disposições previstas na Lei Municipal nº 5.917/2018, quando necessário.

§4º

O não comparecimento dos representantes indicados na reunião mencionada no §3º implicará no cancelamento da inscrição da entidade no processo eleitoral.

Art. 4º

A Comissão Eleitoral receberá as indicações e conduzirá o processo de composição do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com a Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018, e



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

com o Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018, encaminhando, após análise e deferimento das indicações, a relação dos conselheiros eleitos ao Prefeito Municipal, para fins de nomeação por meio de Decreto.

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar suporte da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, caso haja dúvidas quanto à regularidade das indicações recebidas, sem prejuízo de futuras análises ou pareceres jurídicos, caso necessário.

Art. 5º

O mandato das entidades representativas e dos Conselheiros de Saúde, titulares e suplentes, terá início na data estabelecida no Decreto Municipal de nomeação.

Art. 6º

Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEWTON FERNANDO VETERI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 12, de 10 DE MARÇO DE 2026, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

ANEXO I

MODELO DE INDICAÇÃO DE ENTIDADE

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva.

A **ENTIDADE** _____, neste ato representada por _____, vem, em conformidade com a **Lei nº 5.917, de 09 de março de 2018**, e com o **Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018**, indicar os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde de Catanduva.

SEGMENTO: _____

VAGA: _____

TITULAR: _____

SUPLENTE: _____

Declaro que esta entidade e os membros indicados são conhecedores das disposições da **Lei nº 5.917/2018** e do **Decreto nº 7.409/2018**.

Declaro ainda estar encaminhando os seguintes documentos:

- Documento que comprove a constituição ou funcionamento da entidade;
- Documento que comprove a representatividade do responsável pela entidade;
- Documento contendo os dados dos membros indicados: nome completo, data de nascimento, RG, CPF, endereço, telefone, escolaridade e e-mail.

Por ser verdade, firmo o presente.

Catanduva, ____ de _____ de 2026.

Representante da Entidade:

Membro Titular:

Membro Suplente:



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 13 – CMS DE 10 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a convocação das entidades e movimentos sociais para participação no processo eleitoral de composição do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva para o biênio 2026/2028.

O Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018, e pelo Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO o encerramento do mandato das entidades representativas que compõem o Conselho Municipal de Saúde no biênio 2024/2026, previsto para 30 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do processo eleitoral para escolha das entidades e movimentos sociais que comporão o Conselho Municipal de Saúde no biênio 2026/2028;

CONSIDERANDO a constituição da Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução CMS nº 11, de 26 de fevereiro de 2026, responsável pela condução do processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º

Ficam convocadas as entidades e movimentos sociais interessados em compor o Conselho Municipal de Saúde de Catanduva para o biênio 2026/2028, a apresentarem indicação de seus representantes titulares e suplentes, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018, e no Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Art. 2º

As entidades interessadas deverão encaminhar suas indicações à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, conforme modelo constante no Anexo I desta Resolução, acompanhadas da documentação exigida.

Art. 3º

O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

I – Período de inscrição das entidades:

12 de março de 2026 a 27 de março de 2026.

II – Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral:

27 de março de 2026.

III – Prazo para interposição de recursos:

30 de março de 2026 a 03 de abril de 2026.

IV – Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral:

07 de abril de 2026.

V – Reunião eleitoral das entidades:

a ser realizada no mês de abril de 2026, em data e horário a serem definidos e divulgados pela Comissão Eleitoral.

Art. 4º

A reunião eleitoral será realizada nas dependências do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, localizado na:

Rua Amazonas, nº 161 – Centro – Catanduva/SP

e terá como finalidade:

I – confirmar as indicações apresentadas pelas entidades;

II – realizar eleição entre as entidades quando houver mais interessados do que vagas disponíveis;

III – definir os representantes titulares e suplentes que comporão o Conselho Municipal de Saúde no biênio 2026/2028.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Art. 5º

O não comparecimento do representante da entidade indicada na reunião eleitoral implicará no cancelamento da inscrição da entidade no processo eleitoral.

Art. 6º

Após concluído o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral encaminhará a relação das entidades e de seus representantes eleitos ao Prefeito Municipal, para fins de nomeação por Decreto Municipal.

Art. 7º

Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEWTON FERNANDO VETERI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 13, de 10 DE MARÇO DE 2026, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

ANEXO I

MODELO DE INDICAÇÃO DE ENTIDADE

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva.

A **ENTIDADE** _____, neste ato representada por _____, vem, em conformidade com a **Lei nº 5.917, de 09 de março de 2018**, e com o **Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018**, indicar os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde de Catanduva.

SEGMENTO: _____

VAGA: _____

TITULAR: _____

SUPLENTE: _____

Declaro que esta entidade e os membros indicados são conhecedores das disposições da **Lei nº 5.917/2018** e do **Decreto nº 7.409/2018**.

Declaro ainda estar encaminhando os seguintes documentos:

- Documento que comprove a constituição ou funcionamento da entidade;
- Documento que comprove a representatividade do responsável pela entidade;
- Documento contendo os dados dos membros indicados: nome completo, data de nascimento, RG, CPF, endereço, telefone, escolaridade e e-mail.

Por ser verdade, firmo o presente.

Catanduva, ____ de _____ de 2026.

Representante da Entidade:

Membro Titular:

Membro Suplente:



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 13 – CMS DE 10 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a convocação das entidades e movimentos sociais para participação no processo eleitoral de composição do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva para o biênio 2026/2028.

O Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018, e pelo Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO o encerramento do mandato das entidades representativas que compõem o Conselho Municipal de Saúde no biênio 2024/2026, previsto para 30 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do processo eleitoral para escolha das entidades e movimentos sociais que comporão o Conselho Municipal de Saúde no biênio 2026/2028;

CONSIDERANDO a constituição da Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução CMS nº 11, de 26 de fevereiro de 2026, responsável pela condução do processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º

Ficam convocadas as entidades e movimentos sociais interessados em compor o Conselho Municipal de Saúde de Catanduva para o biênio 2026/2028, a apresentarem indicação de seus representantes titulares e suplentes, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018, e no Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Art. 2º

As entidades interessadas deverão encaminhar suas indicações à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, conforme modelo constante no Anexo I desta Resolução, acompanhadas da documentação exigida.

Art. 3º

O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

I – Período de inscrição das entidades:

12 de março de 2026 a 27 de março de 2026.

II – Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral:

27 de março de 2026.

III – Prazo para interposição de recursos:

30 de março de 2026 a 03 de abril de 2026.

IV – Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral:

07 de abril de 2026.

V – Reunião eleitoral das entidades:

a ser realizada no mês de abril de 2026, em data e horário a serem definidos e divulgados pela Comissão Eleitoral.

Art. 4º

A reunião eleitoral será realizada nas dependências do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, localizado na:

Rua Amazonas, nº 161 – Centro – Catanduva/SP

e terá como finalidade:

I – confirmar as indicações apresentadas pelas entidades;

II – realizar eleição entre as entidades quando houver mais interessados do que vagas disponíveis;

III – definir os representantes titulares e suplentes que comporão o Conselho Municipal de Saúde no biênio 2026/2028.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Art. 5º

O não comparecimento do representante da entidade indicada na reunião eleitoral implicará no cancelamento da inscrição da entidade no processo eleitoral.

Art. 6º

Após concluído o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral encaminhará a relação das entidades e de seus representantes eleitos ao Prefeito Municipal, para fins de nomeação por Decreto Municipal.

Art. 7º

Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEWTON FERNANDO VETERI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 13, de 10 DE MARÇO DE 2026, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

ANEXO I

MODELO DE INDICAÇÃO DE ENTIDADE

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva.

A **ENTIDADE** _____, neste ato representada por _____, vem, em conformidade com a **Lei nº 5.917, de 09 de março de 2018**, e com o **Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018**, indicar os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde de Catanduva.

SEGMENTO: _____

VAGA: _____

TITULAR: _____

SUPLENTE: _____

Declaro que esta entidade e os membros indicados são conhecedores das disposições da **Lei nº 5.917/2018** e do **Decreto nº 7.409/2018**.

Declaro ainda estar encaminhando os seguintes documentos:

- Documento que comprove a constituição ou funcionamento da entidade;
- Documento que comprove a representatividade do responsável pela entidade;
- Documento contendo os dados dos membros indicados: nome completo, data de nascimento, RG, CPF, endereço, telefone, escolaridade e e-mail.

Por ser verdade, firmo o presente.

Catanduva, ____ de _____ de 2026.

Representante da Entidade:

Membro Titular:

Membro Suplente:



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 14 – CMS DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, referentes à competência de janeiro de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.142/1990, com a Lei Municipal nº 5.917/2018 e com o Decreto nº 7.409/2018 (Regimento Interno do CMS),

Considerando a análise realizada pela Comissão de Orçamento e Finanças, consubstanciada no Parecer nº 03.1/2026;

Considerando que houve encaminhamento parcial das documentações anteriormente pendentes, possibilitando o avanço das análises;

Considerando que os termos de fomento referentes às internações nº 01/2023 e às ILPIs foram devidamente apresentados e analisados, não havendo inconsistências formais que impeçam sua aprovação;

Considerando que as prestações de contas da Secretaria Municipal de Saúde foram analisadas e consideradas aptas para apreciação, sem prejuízo dos apontamentos anteriormente realizados;

Considerando que permanecem pendentes esclarecimentos formais quanto aos contratos nº 223/2025 (UPA) e nº 224/2025 (UBS), firmados com a Organização Social Hospital Senhor Bom Jesus, especialmente no que se refere às consultorias contratadas e inconsistências em folhas de ponto;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Considerando que os convênios com as entidades Associação Fazer o Bem, APAE e Corujas do Bem não apresentaram novos elementos que alterassem o entendimento anterior da Comissão;

Considerando que as prestações de contas do CONSIRC não foram apresentadas em tempo hábil para análise, apesar de solicitação anterior;

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, que aprovou por unanimidade as referidas contas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, com ressalvas, as prestações de contas da cogestão do Hospital Senhor Bom Jesus, referentes aos contratos nº 223/2025 (UPA) e nº 224/2025 (UBS), relativas à competência de janeiro de 2026, nos termos do Parecer nº 03.1/2026.

Art. 2º Aprovar as prestações de contas dos convênios firmados com as entidades Corujas do Bem, Associação Fazer o Bem e APAE.

Art. 3º Aprovar os termos de fomento referentes às internações nº 01/2023 e às ILPIs.

Art. 4º Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde apresente, com a máxima brevidade, os esclarecimentos formais pendentes relativos aos contratos nº 223/2025 e nº 224/2025.

Art. 5º Reiterar a solicitação para encaminhamento imediato das prestações de contas do CONSIRC, sob pena de adoção das medidas cabíveis, inclusive reprovação por ausência de documentação comprobatória.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Art. 6º Registrar que todas as prestações de contas analisadas referem-se à competência de janeiro de 2026.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

NEWTON FERNANDO VETERI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 14, de 30 DE MARÇO DE 2026, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 15 – CMS DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Aprova a Ata do Conselho Municipal de Saúde da Reunião Ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando a realização da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde, no dia **25 de fevereiro de 2026**, sendo lavrada a ATA.

Considerando que a Ata da referida reunião só tem validade oficial, após aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 25 de março de 2026, sendo a primeira deliberação, a Ata da Reunião Ordinária do dia 25 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **Aprovada** por unanimidade a **Ata da Reunião Ordinária** deste Conselho Municipal de Saúde do dia **25 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEWTON FERNANDO VETERI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 14, de 30 de MARÇO de 2026, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 16 – CMS DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 3º quadrimestre de 2025 e do Plano Anual de Saúde (PAS) 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.142/1990, com a Lei Municipal nº 5.917/2018 e com o Decreto nº 7.409/2018 (Regimento Interno do CMS),

Considerando a apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 3º quadrimestre de 2025, previamente realizada na Câmara Municipal de Catanduva;

Considerando que o referido relatório foi disponibilizado aos conselheiros para análise prévia;

Considerando as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à execução orçamentária e financeira, evidenciando a participação significativa de recursos próprios no financiamento da saúde municipal;

Considerando a apresentação do Plano Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2026;

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, que aprovou por unanimidade as matérias em pauta;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 3º quadrimestre de 2025.

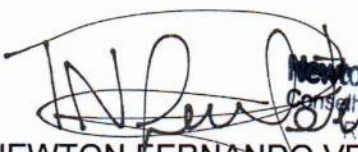


CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Art. 2º Aprovar o Plano Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2026.

Art. 3º Registrar que a aprovação se deu por unanimidade dos conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.


Newton Fernando Veteri
Conselho Municipal de Saúde
CGM 358.323-1

NEWTON FERNANDO VETERI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde
Catanduva - SP

Homologo a Resolução CMS nº 16, de 30 de MARÇO de 2026, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 17 – CMS DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição do calendário fixo anual de eventos do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva.

O Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.142/1990, com a Lei Municipal nº 5.917/2018 e com o Decreto nº 7.409/2018 (Regimento Interno do CMS),

Considerando a proposta apresentada pela Comissão de Comunicação e Educação em Saúde;

Considerando a necessidade de instituir um calendário fixo de eventos, com vistas à organização, planejamento e continuidade das ações do Conselho, independentemente das mudanças de gestão;

Considerando a importância de fortalecer a participação social, a integração com a comunidade e a valorização das atividades institucionais do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando que a definição prévia das datas possibilita o adequado planejamento orçamentário e logístico das atividades;

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, que aprovou por unanimidade a proposta apresentada;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o calendário fixo anual de eventos do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, com o objetivo de organizar e consolidar ações institucionais de caráter contínuo.

Art. 2º Ficam estabelecidos como eventos fixos anuais:

I – **Janeiro**: realização de ação de incentivo à doação de sangue, denominada “Dia C do Conselho”;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

II – **Março**: participação do Conselho em eventos alusivos ao Dia Internacional da Mulher, promovidos pelo município;

III – **Último sábado de abril**: realização do “Dia do Conselheiro Municipal de Saúde”;

IV – **Final do ano**: realização de encontro formativo dos conselheiros, podendo ser associado à confraternização anual.

Art. 3º Compete à Comissão de Comunicação e Educação em Saúde, em conjunto com a Mesa Diretora, o planejamento, organização e execução dos eventos previstos nesta Resolução.

Art. 4º Os eventos instituídos deverão ser considerados no planejamento orçamentário anual do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º Novos eventos poderão ser incluídos no calendário mediante deliberação do Plenário do Conselho.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

NEWTON FERNANDO VETERI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 17, de 30 de MARÇO de 2026, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 18 – CMS DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da descaracterização e mudança de finalidade do veículo EOB 0206 – SAMU 1910.

O Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.142/1990, com a Lei Municipal nº 5.917/2018 e com o Decreto nº 7.409/2018 (Regimento Interno do CMS),

Considerando a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à descaracterização do veículo EOB 0206 – SAMU 1910;

Considerando que o referido veículo, apesar de antigo, encontra-se em condições de uso;

Considerando a necessidade de otimização da frota municipal para atendimento de demandas assistenciais urgentes;

Considerando a possibilidade de utilização do veículo para transporte de pacientes que necessitem de suporte avançado, inclusive com acompanhamento médico;

Considerando situações emergenciais relatadas, nas quais houve necessidade de estrutura própria para transferência de pacientes em razão da indisponibilidade imediata do serviço regulado;

Considerando que a proposta visa manter o veículo em operação, ainda que com mudança de finalidade, contribuindo para a ampliação da capacidade assistencial do município;

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, que aprovou por unanimidade a matéria;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a descaracterização do veículo identificado como EOB 0206 – SAMU 1910.

Art. 2º Aprovar a mudança de finalidade do referido veículo, que passará a integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva.

Art. 3º Estabelecer que o veículo será destinado ao transporte de pacientes que demandem suporte assistencial especializado, inclusive com acompanhamento médico, conforme necessidade do serviço.

Art. 4º Determinar que a utilização do veículo observe as normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo a segurança dos pacientes e profissionais envolvidos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

NEWTON FERNANDO VETERI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 18, de 30 de MARÇO de 2026, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal